

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MONITOR PNAE - CECANE UFV / 2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será coordenado pela comissão Coordenadora do CECANE UFV (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa).

1.2. A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada mediante análise Curricular e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

O presente Processo Seletivo é realizado no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações em nível da UFV, não se confundindo com concurso público, previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil de 1988, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

O candidato selecionado atuará por prazo determinado, como prestador de serviço autônomo (pessoa física).

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de 02 (dois) Monitores PNAE para o CECANE UFV, sendo 01 (um) Nutricionista e 01 (um) engenheiro agrônomo para atuar no planejamento, elaboração e execução de oficinas regionais para o levantamento da demanda da alimentação escolar e da produção da agricultura familiar; na articulação e realização de assessorias e formações nos municípios selecionados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e nas demais atividades desenvolvidas pelo CECANE UFV.

2.2. Os selecionados atuarão como Prestador de Serviço Autônomo – Pessoa Física;

2.3. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades junto ao Centro

Colaborador de Alimentação e Nutrição do Escolar – CECANE UFV.

3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Monitor do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo 01 (um) Nutricionista e 01 (um) engenheiro agrônomo.

3.2. Atribuições dos Monitores PNAE

- a) Participar no planejamento, elaboração e execução das oficinas regionais para o levantamento da demanda da alimentação escolar e da produção da agricultura familiar;
- b) Elaborar e analisar banco de dados referente às informações coletadas nas oficinas realizadas pelo CECANE UFV.
- c) Participar no planejamento, organização e apoio na execução das assessorias, monitoramentos e formações que contribuam com a execução do PNAE nos municípios atendidos pelo CECANE UFV;
- d) Participar em pesquisas e atividades de extensão nas áreas de nutrição, alimentação e saúde escolar, segurança alimentar e nutricional ou assuntos correlatos ao PNAE;
- e) Participar e/ou organizar eventos realizados pelo CECANE UFV.
- f) Elaborar projetos, materiais didático-pedagógicos, apresentações, pareceres e outros documentos relativos ao PNAE e ao CECANE UFV;
- g) Elaborar relatório científico (introdução, objetivo, metodologia, resultados, discussão, anexos e referências) referente às Oficinas Regionais e Assessorias e Monitoramentos;
- h) Realizar viagens de curta/média duração.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS E DESEJÁVEIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES EXIGIDOS

4.1. Monitor PNAE: Ser graduado em Nutrição (01 vaga) ou em Agronomia (01 vaga).

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

- a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Com

habilitação profissional devidamente registrada no Conselho correspondente que regula o exercício da profissão;

- b) Experiência na área de alimentação e nutrição e em assuntos correlatos ao PNAE;
- c) Ter disponibilidade para viagens curta/média duração;
- d) Dispor de 40 horas semanais para dedicar-se às atividades do CECANE UFV;

PRÉ-REQUISITOS DESEJÁVEIS

- a) Ter habilidade para uso de mídias, computador e pacote Office para Windows;
- b) Ter familiaridade com o acesso a base de dados indexadas e portais de pesquisa científica;
- c) Ter organização, síntese e boa redação;
- d) Ter um bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe;
- e) Estar disponível para atuar como preceptor de estudantes, bolsistas integrantes da equipe do CECANE UFV e atores envolvidos na execução do PNAE, demonstrando habilidade e competência no processo de comunicação oral, realização de palestras, conferências, entrevistas nos meios de comunicação;
- f) Ter Carteira Nacional de Habilitação B.

5. DO NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E FUNÇÃO NO PROJETO

5.1. Vagas: 02 (dois) monitores do PNAE, sendo 01 (um) Nutricionista e 01 (um) engenheiro agrônomo.

5.2. Remuneração: 03 (três) parcelas de R\$ 4.930,00, totalizando R\$ 14.790,00 (Valor bruto, estando incluídos na contraprestação os valores de todos os tributos e contribuições).

5.3. Função no Projeto: atuar como Monitor PNAE, conforme atribuições presentes no item 3.2.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

6.1.1. Análise curricular, consubstanciada na qualificação técnica e experiência profissional. Fase eliminatória.

6.1.2. Entrevista. Fase eliminatória e classificatória.

6.2. Para se inscrever o interessado deverá encaminhar currículo, de 12 a 21 de abril de 2019, para o endereço eletrônico cecaneufv@gmail.com (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, com mensagem sob o título: “Edital de Seleção Simplificada CECANE UFV Currículo”. Os e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

6.3. No caso do currículo encaminhado na forma do item anterior, o original impresso comprovado deverá ser entregue no ato de apresentação do candidato selecionado e convocado sob pena de desclassificação.

6.4. A divulgação do resultado final da seleção de que trata este Edital será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da seleção e a lista dos aprovados estará disponível no mural do Departamento de Nutrição e Saúde da UFV, Edifício CCB II, 5º andar, sala 35, Campus UFV- Viçosa-MG.

6.5. A convocação far-se-á através de contato telefônico ou por e-mail, conforme dados fornecidos no currículo do candidato.

6.6. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se no local conforme item 8.2 deste Edital munido dos documentos exigidos.

6.7. A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados no item deste Edital ensejará a convocação do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias da convocação.

6.8. Constará do resultado da seleção tão somente os nomes dos candidatos selecionados, ocorrendo a convocação na forma do item 6.5, observado o disposto no item 6.7 deste Edital.

7. SELEÇÃO

7.1. Análise de currículo: 22 de abril de 2019.

7.1.1. Serão entrevistados até 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores pontuações após a análise curricular. Em caso de empate na sexta colocação, serão convocados para a fase de entrevistas todos os candidatos empatados nesta colocação.

7.2. Entrevista: 23 de abril de 2019, mediante convocação, em local e horário a ser definido (eliminatória e classificatória).

7.2.1. As entrevistas deverão ser realizadas em horário comercial e poderão ser conduzidas presencialmente, por videoconferência ou similar ou por telefone.

7.3. O processo seletivo será composto por duas etapas, Análise Curricular e Arguição conforme quadro a seguir:

A) Análise de Currículos (5,0 pontos).

1. Avaliação de trabalhos e/ou atividades realizados nas áreas de segurança alimentar e nutricional e áreas afins (2,0 pontos);
2. Avaliação de atuação em atividades realizadas especificamente com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (2,0 pontos);
3. Avaliação de atuação como tutor, palestrante, conferencista, instrutor ou docente (1,0 pontos).

B) Entrevista (5,0 pontos).

A entrevista poderá ser técnica (na área de alimentação escolar e/ou de segurança alimentar e nutricional) ou poderá avaliar aspectos como: motivação, independência, capacidade para elaboração de trabalhos científicos e perfil para atuar como agente PNAE.

8. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1. A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, sendo o 1º classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no

parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/20 03 (Estatuto do Idoso);

- Maior pontuação na entrevista;
- Maior tempo de experiência comprovada na área, conforme Curriculum apresentado.

8.2. O candidato selecionado e convocado na forma do item 6.5 deverá apresentar-se na secretaria do CECANE UFV, NO ENDEREÇO, Edifício CCB II, CEP: 36570.900-Viçosa- MG, para assinatura do contrato, munido de cópias e originais dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho Original e Cópia da página da foto e Qualificação Civil;
- Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Endereço Atual;
- Cartão do PIS;
- Comprovante de conta bancária, com indicação do número, agência e banco;
- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- Cópia de comprovante de inscrição profissional ativa em seu Órgão de Classe;
- Documento comprobatório de que está em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- Caso o empregado contratado tenha filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos acrescentar Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Declaração escolar.

8.3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.7, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Comissão Coordenadora do CECANE UFV, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;

10.2. Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal;

10.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora do CECANE UFV, devendo ser protocolados na Secretaria do Departamento de Nutrição e Saúde;

10.5. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultado à Comissão Coordenadora o cancelamento do presente Edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão CECANE UFV.

11.3. Elege-se o Foro da Comarca de Viçosa/MG, com a renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Edital.

11.4. O (s) candidato (s) selecionado (s) não necessariamente será (ao) contratado (s).

11.5. A Comissão Coordenadora do CECANE UFV poderá solicitar cancelamento da atuação do candidato selecionado no exercício de suas funções que: apresentar desempenho insatisfatório e, ou descumprir com as atividades propostas pelo CECANE UFV, e, se for o caso, providenciar a sua substituição.